



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 89/2026

DISPENSA Nº 68/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de 15.000 (quinze mil) mudas de Petunias. Estas mudas serão utilizadas com objetivo de ornamentação dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias de nosso município durante as estações de outono-inverno. Esta variedade é ideal para o plantio nesta época, desta forma temos flores mais saudáveis e vibrantes proporcionando uma cidade mais bonita e aconchegante, conforme descritivo abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	Un.	15.000	Mudas de Petunias	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00

2 – Contratado:

LAGO MUDAS PRODUCAO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 34.104.981/0001-39

ENDEREÇO: ROD RS 347 KM 32, SN, BAIRRO CAMPESTRE, SOBRADINHO, RS.

CEP: 96.900-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá fornecer as flores solicitadas em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.





6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

2109 – Manutenção e Embelezamentos dos Espaços Públicos

33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento 0000

Cód. reduzido da despesa: 1471

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Sobradinho, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 7º, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de realizar o plantio de novas mudas, e esta variedade é ideal para o plantio nesta época, pois os dias se tornam cada vez mais longos sendo necessário realizar o plantio de mudas que sejam mais tolerantes a este aumento de números de horas de exposições solares, assim como aumento da temperatura, desta forma temos flores mais saudáveis e vibrantes proporcionando uma cidade mais bonita e aconchegante, uma vez que existe constante circulação de visitantes e munícipes. Ainda é justificada a compra visando fomentar o turismo para na cidade.

Faxinal do Soturno/RS, 15 de janeiro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 16/01/2026 15:06:51
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/7Lh1W> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de mudas de flores para ornamentação de espaços públicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 15.000 (quinze mil) **mudas de Petúlias**. Estas mudas serão utilizadas com objetivo de ornamentação dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias de nosso município durante as estações de outono-inverno. Esta variedade é ideal para o plantio nesta época, desta forma temos flores mais saudáveis e vibrantes proporcionando uma cidade mais bonita e aconchegante.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme mostra tabela do Estudo Técnico Preliminar. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

Fornecedor de mudas de flores

Item	Descrição	Qtd	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Mudas de Petúlias	15.000 (Quinze mil)	0,68	10.200,00
Valor total = R\$ 10.200,00				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas qualificadas para o fornecimento de mudas de flores descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as seguintes especificações/condições: os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





As mudas de flores têm natureza de materiais de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer as mudas de flores que integram o Termo de referencia

4.1 A entrega das mudas de flores deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.2 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de mudas de flores com objetivo de ornamentação dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias do município.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº 790, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.4, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de recebimento.

A empresa deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indica os servidores **Paulo Ricardo Marzari**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, paulo.rmarzari@gmail.com e **Julio César Belmont**, Coordenador de Serviços Horto Florestal, juliobelmont937@gmail.com, para atuarem como gestor e fiscal do recebimento do objeto, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal responsáveis pelo recebimento, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo na modalidade de **Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21..**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas qualificadas no fornecimento de mudas de flores, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 14 de Janeiro de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente em 14/01/2026 13:49:30
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/dg0rB> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de mudas de flores para ornamentação de espaços públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 15.000 (quinze mil) **mudas de Petunia**. Estas mudas serão utilizadas com objetivo de ornamentação dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias de nosso município durante as estações de outono-inverno.

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de realizar o plantio de novas mudas, e esta variedade é ideal para o plantio nesta época, pois os dias se tornam cada vez mais longos sendo necessário realizar o plantio de mudas que sejam mais tolerantes a este aumento de números de horas de exposições solares, assim como aumento da temperatura, desta forma temos flores mais saudáveis e vibrantes proporcionando uma cidade mais bonita e aconchegante, uma vez que existe constante circulação de visitantes e munícipes. Ainda é justificada a compra visando fomentar o turismo para na cidade.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Os objetos do presente termo estão vigentes no plano de contratação anual (PAC) desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As mudas de flores têm natureza de materiais de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer as mudas de flores que integram o Termo de referencia.

3.1 A entrega das mudas de flores deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

3.2 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal





de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

3.3 As mudas de Flores poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Un	Mudas de flores tipo Petunia	15.000 (Quinze mil)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fornecedor de mudas de flores:

Descrição Especificação técnica	Valores discriminados					
	Orçamento I		Orçamento II		Orçamento III	
	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15.000 un - Mudas de Petunia	0,85	12.750,00	0,70	10.500,00	0,68	10.200,00





Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento de mudas de flores descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as seguintes especificações/condições: os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 14 de Janeiro de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Declaro:

() Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 14/01/2026 13:48:50
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/kabdp> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação: aquisição de mudas de flores para plantio em canteiros da cidade.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico, pois presente o interesse público.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 15 de janeiro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

